



DELIBERAÇÃO Nº 137 – 11/10/2019

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, **considerando:**

- Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes”;
- Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que “Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública”;
- Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, que “Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial”;
- Subseção I da Seção V da Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA nº 44, de 17 de agosto de 2009, que “Dispõe sobre boas práticas farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências”;
- Seção VI do Capítulo VIII da Resolução SESA nº 590, de 10 de setembro de 2014, que “Estabelece a Norma Técnica para abertura, funcionamento, condições físicas, técnicas e sanitárias de farmácias e drogarias no Paraná”;
- Que a Assistência Farmacêutica consiste em um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletivo, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o seu acesso e uso racional;
- A experiência do programa de entrega de medicamentos a domicílio, implementado na 2ª Regional de Saúde da SESA/PR;
- A apresentação das devidas motivações e justificativas para a expansão desse serviço realizada na 3ª Reunião Ordinária da CIB-PR, no dia 5 de junho de 2019;

Aprova “AD Referendum” a instituição do Serviço "**Remédio em casa**", que tem por objetivo promover a entrega em domicílio de medicamentos a usuários cadastrados nas Farmácias das Regionais de Saúde da SESA/PR e que atendam aos critérios de inclusão, conforme Resolução a ser publicada pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Nestor Werner Junior
Coordenador Estadual da CIB-PR

Cristiane Pantaleão
Coordenadora Municipal da CIB-PR